



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

LEI N° 5.499 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total é estimada em R\$ 1.392.699.183,00 (um bilhão, trezentos e noventa e dois milhões, centos e oitenta e três reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - no Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.000.181.813,00 (um bilhão, centos e oitenta mil, trezentos e treze reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 288.637.370,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais);

III - no Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 103.880.000,00 (cento e três milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

§ 2º O valor de R\$ 26.182.800,00 (vinte e seis milhões, cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais), incorporado na receita total prevista no caput é definido como receita intra-orçamentária por tratar-se de operações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes	1.287.828.927
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	291.904.149
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	48.424.000
13 - RECEITA PATRIMONIAL	21.670.422
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	104.931.003
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	783.557.960
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.041.393
2 - Receitas de Capital	158.956.631
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.279.200
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	157.677.431
7 - Receitas Correntes -Intra-Orçamentárias	26.182.800
72 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.123.400
79 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	59.400
9 - Deduções da Receita Corrente	(78.969.175)
91 - Dedução da Receita Tributaria	- 7.300.000
97 - Dedução para FUNDEB da Receita de Transferências Correntes	- 71.169.175
Total	1.392.699.183

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 1.392.699.183,00 (um bilhão, trezentos e noventa e dois milhões, centos e oitenta e três reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - no Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 859.096.797,00 (oitocentos e cinquenta e nove milhões, noventa e vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 429.722.386,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais);

III - no Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 103.880.000,00 (cento e três milhões, oitocentos e oitenta mil reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - da Despesa por categoria econômica e grupo:

Categoria / Grupo de Despesa	Valor
3 - Despesas Correntes	1.126.780.045
1 - Pessoal e Encargos Sociais	502.174.270
2 - Juros e Encargos da Dívida	23.988.400
3 - Outras Despesas Correntes	600.617.375
4 - Despesas de Capital	258.919.138
4 - Investimentos	219.931.547
6 - Amortização da Dívida	38.987.591
9 - Reserva de Contingência	7.000.000
9 - Reserva de Contingência	7.000.000
Total	1.392.699.183

II – da despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
Poder Legislativo	26.065.000
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	26.065.000
01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	26.065.000
Poder Executivo	1.366.634.183
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.609.752
02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.609.752
03 - CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	2.168.949
03101 - CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	2.168.949
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	21.116.511
04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	21.116.511
05 - GABINETE DA VICE PREFEITURA	233.036
05101 - GABINETE DA VICE PREFEITURA	233.036
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	69.065.822
06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	5.297.228
06202 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ	3.005.794
06301 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ	59.762.800
06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO	1.000.000
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	25.984.846
07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	25.984.846
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.246.204
08101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.246.204



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	230.944.448
09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	230.944.448
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	342.188.888
10101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	219.808.888
10302 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL	103.880.000
10601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18.500.000
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	34.621.428
11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	17.216.824
11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.012.104
11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.761.700
11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	503.000
11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	156.800
11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	971.000
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.668.491
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.368.491
12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1.300.000
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	28.417.411
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	3.425.425
13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	3.472.656
13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	21.519.330
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	39.917.023
15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	27.124.804
15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	12.792.219
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	352.554.982
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	352.554.982
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	9.394.879
17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	9.394.879



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
18 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	849.241
18101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	849.241
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA	10.520.570
19101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA	9.020.570
19601 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	792.000
19602 - FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	708.000
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.090.185
20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.090.185
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	16.907.425
21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	14.552.305
21601 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.446.000
21602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	909.120
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	17.523.226
22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	17.423.226
22601 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	100.000
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	47.283.283
23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.483.283
23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	45.800.000
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EM BRASÍLIA	979.653
24101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EM BRASÍLIA	979.653
29 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	87.347.930
29101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SMGESTÃO	8.382.439
29102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SM PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2.083.200
29103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	76.882.291
39 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000.000
39101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000.000
Total	1.392.699.183



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, incisos V a VIII da Constituição federal e nos termos do art. 42 Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I) até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 5.432, de 09 de agosto de 2011, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2010/2013 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei:

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2010/2013 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas:

Art. 10 Integra a presente lei o anexo de demandas apresentadas pela população.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2011.


FRANCISCO BÉLO GALINDO FILHO
Prefeito Municipal